



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013 - PMM

O MUNICÍPIO DE MARMELERO - PARANÁ, através da Pregoeira, designado pela Portaria nº 3.950 de 06 de janeiro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo menor preço, no regime de menor valor Global do lote para aquisição peças e serviços na manutenção/recuperação do sistema elétrico de veículos e máquinas do Departamento de Viação e Obras**, para serem retirados e efetuados conforme a necessidade, de acordo com as especificações dispostas no Anexo I do Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de agosto de 2002, o Decreto Municipal nº 1.519/2006, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado.

CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das **13:30 às 14:00 do dia 20 de fevereiro de 2013**, na Divisão de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Marmeleiro, sito na Avenida Macali, nº 255, Centro, sendo que na ocasião deverá o representante da empresa e/ou o representante credenciado para fazer a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, às **14:01 horas do dia 20 de fevereiro de 2013**, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Marmeleiro - PR., em conformidade com a legislação mencionada no preâmbulo deste.

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objeto a peças e serviços para recuperação/manutenção do sistema elétrico de veículos e máquinas, requisitados pelo Departamento de Viação Obras, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

1.2 – Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do Objeto
ANEXO II	Minuta do Termo do Contrato
ANEXO III	Exigências para Habilitação
ANEXO IV	Modelo de Carta de Credenciamento



ANEXO V	Modelo Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea
ANEXO VI	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO VII	Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação
ANEXO VIII	Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
ANEXO IX	Declaração de Micro e Pequena Empresa
ANEXO X	Declaração de que a empresa possui conta corrente junto a agência bancária
ANEXO XI	Orientações para geração/redação da proposta de preços em programa específico do município.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta Licitação, as empresas interessadas do ramo, e Pessoas Físicas, que atenderem todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 – Não poderão participar da presente licitação, as empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

2.3 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como as que estiverem sob falência, concordata, recuperação, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

2.4 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

2.5 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de aproveitamento.

3 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) abrir as propostas de preços;
 - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
-



- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) declarar o vencedor;
 - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) elaborar a ata da sessão;
 - k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- de penalidades previstas na legislação.

4 – DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 – Para o credenciamento e no início da sessão, o proponente deverá apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, um único representante que deverá estar devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente, com cópia para o processo.

4.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou particular (modelo de carta de credenciamento Anexo IV), ambas com **reconhecimento de firma em cartório**, comprovando a outorga dos necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada **cópia autenticada** do respectivo Estatuto ou Contrato Social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, onde conste a eleição dos administradores, com o devido registro na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, documento este que deverá conter expressamente seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 – A licitante deverá apresentar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital conforme **Anexo VI** deste Edital.

4.4 – Declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo contido no **Anexo IX** deste edital, **com firma reconhecida em cartório**, declarando sua condição referente à Lei Complementar 123/2006 que diz respeito às Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro-empresas – ME, para que possamos cumprir o estabelecido na lei em questão. As empresas que deixarem de apresentar tal declaração **não ficam impedidas** de participar do Certame, no entanto, caso se enquadrem na referida lei, ficam impossibilitadas de efetuar negociação conforme determina o artigo 45, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006.



4.5 – Os documentos para o credenciamento referido nos subitens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 deverão ser apresentados em sobre-carta (fora dos envelopes).

4.6 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados no item 4.1, 4.2 e 4.3 não implicará na exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.8 – Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste Edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões da Pregoeira, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

4.9 – Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou por servidor público do Município de Marmeleiro, desde que as cópias estejam acompanhadas dos documentos originais e legíveis.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos serão entregues a Pregoeira ou servidor integrante da Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 – A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme a seguir:

<p>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013 ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) ABERTURA: _____ OBJETO: AQUISIÇÃO PEÇAS E SERVIÇOS</p>

6.2 – A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1 – a Proposta de Preços deverá ser apresentada obrigatoriamente na **forma impressa e assinada**, em papel A4 constando os dados do fornecedor e representante legal, endereço e informações para contato; sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas.

6.2.2 - e **opcionalmente na forma eletrônica**, através de programa fornecido pelo Município diretamente no Departamento de Licitações ou através de solicitação pelo e-mail compras@marmeleiro.pr.gov.br, acompanhado de cópia do Contrato Social e Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.



Deverá constar

- a) especificação do produto cotado;
- b) preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor unitário e valor total, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;
- c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- d) nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou Procurador.

Nota 1: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

Nota 2: A Instalação do programa na **forma eletrônica** para alimentação do sistema na apuração deverá ser retirado junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, onde será entregue em CD o arquivo para instalação do mesmo.

6.2.2 – No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas as **ESPECIFICAÇÕES** e as **MARCAS** dos produtos ofertados.

6.2.3 – Não serão admitidos valores superiores ao máximo estimado no Anexo I – Termo de Referência.

6.2.4 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.2.5 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.

6.2.6 – O CNPJ/MF e ou CPF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecerá o objeto da presente licitação.

6.2.7 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

6.2.8 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.9 – A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com o fornecimento do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.2.10 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.



6.2.11 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

6.2.12 – Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.2.13 – Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Conforme ANEXO III, apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
ABERTURA: _____
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS

8 – DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá da comissão de licitação os documentos abaixo relacionados, já protocolados, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes. A sessão pública será realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos. A entrega da documentação obedecerá a seguinte ordem:

- a) O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- c) A Declaração de Comprometimento de Habilitação.

8.2 – Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.



8.3 – Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto na alínea “a”, do item 8.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

8.4 – Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

8.5 – Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

9.3 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

9.4 - A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.5 - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.4, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, subseqüentes, até o máximo de três.

9.6- Cumprindo o item 9.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexeqüíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

9.7 - Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.



9.7.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

9.8 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

9.9 - O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

9.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.11 - A pregoeira poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 9.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.



9.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

9.13 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

9.14 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

9.15 - a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.16 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

9.17 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.

9.18 - Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

9.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**.

10 – SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:

10.1 – Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

10.2 – Que ultrapasse o valor estimado no Anexo I;

10.3 – Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

10.4 – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.

11 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

11.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2 – Caberá a pregoeira decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

11.3 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



11.4 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

11.5 – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

11.6 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

11.7 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

11.8 – Os recursos contra decisões da Pregoeira **não** terão efeito suspensivo.

11.9 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

12.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

12.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13 – FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o município de Marmeleiro, firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato – ANEXO II, que integra este Edital;

13.2. O licitante vencedor terá prazo de 02(dois) dias corridos, contados do recebimento da convocação, para assinar o Contrato.

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4. É facultado ao Município, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os demais licitantes, na ordem de classificação, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

13.5. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.7. Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.



14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação orçamentária:

- 05.01.267820005.2.013000.3.3.90.30.39.99 – 843 e
- 05.01.267820005.2.013000.3.3.90.39.19.99 – 875.

15 – DOS PRAZOS:

15.1 – O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão, conforme discriminado no Anexo XI deste Edital.

15.2 – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

16 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

16.1. A entrega do objeto deste Edital será parcelada, e deverá ser entregue no prazo máximo de 04 (quatro) horas, conforme solicitação do Departamento de Viação Obras, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do contrato, onde serão verificadas: quantidade, marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

16.2. O objeto da licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

17 – DO PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Marmeleiro/PR, **até o 12º dia do mês subsequente aos serviços prestados**, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica na tesouraria da Prefeitura Municipal, **até o dia 01**, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

17.1.1 A Contratada deverá informar o nº da conta corrente e Agência Bancária a ser depositado o pagamento conforma Anexo XII. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais Eletrônicas e/ou Faturas.

17.1.2 Em caso de devolução da Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

17.2. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato de Fornecimento.

17.3 A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida da seguinte maneira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.615-000

17.3. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

18 – DO REAJUSTAMENTO:

O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

19 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

19.1 – Anexo II deste Edital.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Marmeleiro revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Marmeleiro poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

20.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

20.3. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

20.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;



20.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

20.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site: www.marmeleiro.pr.gov.br;

20.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

20.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

22.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Marmeleiro – PR.

20.11. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio atenderá aos interessados no horário de 08:30 às 11:30 e 13:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos.

20.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

20.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Os casos omissos, deste Edital, serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

Marmeleiro, 06 de fevereiro de 2013.

Luciana Arisi
Pregoeira

Luiz Fernando Bandeira
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

Lote único:

Item	Código	Un	Quant.	Descrição	Valor unit.	Valor total
001	NCH-6303	un	3	Rolamento alternador	R\$ 22,85	R\$ 68,55
002	VTO-6403	un	3	Rolamento Volvo/Scania/MB	R\$ 32,95	R\$ 98,85
003	ARI-412	un	2	Rotor Cargo 60A 14V	R\$ 103,95	R\$ 207,90
004	ARI-411	un	2	Rotor F1000/F4000 40A 14V	R\$ 122,50	R\$ 245,00
005	3.153	un	2	Rotor MB 14V 35A	R\$ 137,00	R\$ 274,00
006	MTE-3009	un	2	Sensor temperatura VW CAM.MWM.CUMMIN	R\$ 61,50	R\$ 123,00
007	ARI-438	un	2	Rotor VOLKS/CARGO 65A 14V	R\$ 162,70	R\$ 325,40
008	MTE-3059	un	2	Sensor temp. CAM/VW11140/12140/F1000-	R\$ 112,30	R\$ 224,60
009	VS0001	un	1	Solenóide 12V VW/CUMMINS	R\$ 258,30	R\$ 258,30
010	BOR-289	un	1	Solenóide deslig bomba comb. CUMMINS 12V	R\$ 382,40	R\$ 382,40
011	WF99155	un	10	Solução para bateria	R\$ 7,00	R\$ 70,00
012	ETE-7204	un	4	Soquete c/ garra peq. 1 pólo corcel	R\$ 4,80	R\$ 19,20
013	ETE-7218	un	4	Soquete c/ garra grande 2 pólos	R\$ 6,38	R\$ 25,52
014	ETE-7093	un	4	Soquete farol universal c/ baquelite	R\$ 6,00	R\$ 24,00
015	ETE-7255	un	4	Soquete indicador painel SCANIA/MB	R\$ 7,80	R\$ 31,20
016	ETE-7061	un	4	Soquete isolado p/ painel MB/SCANIA	R\$ 2,80	R\$ 11,20
017	ETE-7049	un	4	Soquete painel universal	R\$ 3,02	R\$ 12,08
018	ETE-7365	un	4	Soquete pisca DINT. VW. CAM.	R\$ 8,00	R\$ 32,00
019	MS-021	un	14	Soquete sinaleiras (1 polo)	R\$ 1,30	R\$ 18,20
020	MS-22	un	8	Soquete sinaleiras (2 pólos)	R\$ 1,73	R\$ 13,84
021	9190087018	un	3	Regulador voltagem 018-	R\$ 45,69	R\$ 137,07
022	GA-005	un	2	Regulador voltagem MB/SCANIA/VOLVO 28V	R\$ 72,90	R\$ 145,80
023	DNI-0102	un	5	Rele aux. Part. Farol 40A 12V	R\$ 11,00	R\$ 55,00
024	DNI-0122	un	4	Rele aux. Universal 12V 70A 4T	R\$ 16,60	R\$ 66,40
025	DNI-0216	un	5	Rele aux.40/30A 5T 24V	R\$ 12,35	R\$ 61,75
026	DNI-0222	un	4	Rele aux. Universal 70A c/ suporte 24V	R\$ 22,78	R\$ 91,12
027	DNI-8135	un	4	Rele farol universal	R\$ 29,37	R\$ 117,48
028	DNI-1110	un	3	Rele pisca 12V 5T FORD.CARGO F- 4000	R\$ 28,00	R\$ 84,00
029	U002	un	5	Rele Pisca PTP 12V	R\$ 18,00	R\$ 90,00
030	DNI-0341	un	2	Rele temp. limpador ESCORT/F1000/PAMPA	R\$ 30,50	R\$ 61,00
031	302422	un	2	Relógio temp. água 5mm	R\$ 80,00	R\$ 160,00



032	302414	un	2	Relógio temp. MB 60mm c/ cabo 2.5	R\$ 62,00	R\$ 124,00
033	302419	un	2	Relógio temp. água MF95X TDS 52mm	R\$ 73,75	R\$ 147,50
034	R0056	un	2	Reparo planetário	R\$ 15,00	R\$ 30,00
035	FAC-0780	un	3	Reparo planetário DW	R\$ 7,00	R\$ 21,00
036	F-45713	un	3	Rolamento agulha (pequeno)	R\$ 15,54	R\$ 46,62
037	F-45853	un	3	Rolamento alt. D-20 agulha (grande)	R\$ 12,50	R\$ 37,50
038	NCH-6000	un	5	Rolamento de esferas	R\$ 19,65	R\$ 98,25
039	NCH-6201	un	5	Rolamento alternador	R\$ 14,76	R\$ 73,80
040	NCH-6202	un	5	Rolamento	R\$ 17,69	R\$ 88,45
041	NCH-6203	un	5	Rolamento alternador MB	R\$ 21,25	R\$ 106,25
042	NCH-6204	un	5	Rolamento	R\$ 27,89	R\$ 139,45
043	ZEN3112	un	2	Mancal alternador MB/MASSEY FERGUSON	R\$ 60,65	R\$ 121,30
044	ZEN3173	un	2	Mancal alternador SCANIA	R\$ 85,79	R\$ 171,58
045	ZEN3113	un	2	Mancal alternador SCANIA 111	R\$ 57,97	R\$ 115,94
046	ZEN2030002	un	2	Mancal alternador SCANIA/MB/VOLVO	R\$ 54,50	R\$ 109,00
047	CIN-1306	un	2	Mancal fucinho PERKINS todos	R\$ 84,44	R\$ 168,88
048	ZEN02077	un	2	Mancal intermediário KB todos	R\$ 37,67	R\$ 75,34
049	PRE35258914	un	2	Mancal M93R VW	R\$ 51,80	R\$ 103,60
050	ZEN2632	un	2	Mancal partida CARGO/VW	R\$ 90,74	R\$ 181,48
051	ZEN2621	un	2	Mancal PERKINS MF 295/296	R\$ 174,00	R\$ 348,00
052	ZEN2704	un	2	Mancal partida MB 24V	R\$ 155,85	R\$ 311,70
053	6.421	un	2	Motor limpador CARGO 12V	R\$ 265,00	R\$ 530,00
054	35261135	un	1	Motor partida VW CUMMINS M100R – 12V	R\$ 1.358,64	R\$ 1.358,64
055	35259430	un	1	Motor partida SPRINTER VW/MWM	R\$ 1.369,29	R\$ 1.369,29
056	DY-175	un	6	Palheta uno/elba/premio	R\$ 19,80	R\$ 118,80
057	DX-20	un	6	Palheta gol/Escort/Santana/tempra/S10	R\$ 23,39	R\$ 140,34
058	DY-172	un	4	Palheta VW caminhão 2000-	R\$ 52,22	R\$ 208,88
059	DY-171	un	4	Palheta limp. FORD CARGO todos	R\$ 49,65	R\$ 198,60
060	DX-18	un	6	Palheta universal	R\$ 19,33	R\$ 115,98
061	GB-21283	un	4	Parafuso automático MB JF 5X40	R\$ 2,55	R\$ 10,20
062	1123429200	Um	4	Parafuso alternador MB	R\$ 4,00	R\$ 16,00
063	GB20067	un	4	Parafuso fixação sapata PERKINS	R\$ 3,00	R\$ 12,00
064	PRS-01	un	30	Parafuso soberbo	R\$ 0,35	R\$ 10,50
065	UNI-12343	un	20	Planetária CUMMINS/VOLKS/FORD-	R\$ 111,50	R\$ 2.230,00
066	KO1254	un	2	Planetário VW/CUMMINS 8.3LT	R\$ 155,21	R\$ 310,42
067	ETE-7681	un	4	Plug sensor óleo	R\$ 15,60	R\$ 62,40



068	CP1101	un	2	Polia alternador MB	R\$ 49,89	R\$ 99,78
069	ZEN5328	un	2	Polia alternador SCANIA todos	R\$ 65,07	R\$ 130,14
070	9190087027	un	3	Regulador voltagem 027	R\$ 65,33	R\$ 195,99
071	9190087032	un	3	Regulador voltagem 032	R\$ 61,39	R\$ 184,17
072	9190087011	un	3	Regulador voltagem 011	R\$ 93,11	R\$ 279,33
073	CIA-17000	MT	10	Cabo bateria 70mm	R\$ 44,19	R\$ 441,90
074	CIA-13100	MT	10	Cabo com 3 fios 3x1mm	R\$ 3,27	R\$ 32,70
075	CIA-12100	MT	10	Cabo PP c/ 2 fios 2x1	R\$ 2,45	R\$ 24,50
076	CIA-16100	MT	15	Cabo c/ 6 fios 6x1mm	R\$ 6,15	R\$ 92,25
077	IM-11185M	un	6	Chave 1 puxada TIC-TAC c/ parafuso	R\$ 8,50	R\$ 51,00
078	ETE-7382	un	5	Chave 3 posições univ. terminais	R\$ 6,70	R\$ 33,50
079	4201500	un	4	Chave ignição part. MB todos	R\$ 20,00	R\$ 80,00
080	IM-11105	un	2	Chave da reduzida FORD/CAM. FIAT	R\$ 20,00	R\$ 40,00
081	OSP-8004	un	4	Chave geral painel 500AMP	R\$ 87,14	R\$ 348,56
082	OSP-2206	un	2	Chave limpador F100/F4000	R\$ 92,00	R\$ 184,00
083	FAC-1061	un	2	Chave luz Massey Fergusson	R\$ 42,40	R\$ 84,80
084	DTC-1044	un	2	Chave seta F/100/4000 81-84-	R\$ 106,00	R\$ 212,00
085	OSP-2066	un	2	Chave seta gol/ voy/par/sav/-	R\$ 32,19	R\$ 64,38
086	MM-6255	un	2	Cilindro ignição vw/gol/parati/Santana	R\$ 43,25	R\$ 86,50
087	ST-79421	un	4	Conexão relógio temp.	R\$ 13,30	R\$ 53,20
088	KO1191	un	4	Conjunto buchas FORD/CARGO/VW	R\$ 21,40	R\$ 85,60
089	KO1343	un	3	Conjunto eixo FORD/CARGO/CUMMINS	R\$ 115,80	R\$ 347,40
090	KO1256	un	3	Kit junta redutor 12V e 24V	R\$ 39,96	R\$ 119,88
091	GA-1277	un	2	Conjunto retificador gol/parati/pampa-	R\$ 63,11	R\$ 126,22
092	CLN-14011	un	6	Super Bond 3GR	R\$ 3,95	R\$ 23,70
093	GA-1366	un	4	Conjunto retificador MB/TOYOTA/MF-	R\$ 64,93	R\$ 259,72
094	GA-1541	un	4	Conjunto retificador SCANIA/MB	R\$ 65,88	R\$ 263,52
095	FAC-1104	un	4	Contato ignição gol/Voyage/Passat-	R\$ 14,96	R\$ 59,84
096	DY-300244	un	2	Barra Kadett 89/ Ipanema 91	R\$ 9,70	R\$ 19,40
097	FAC-1028	un	2	Contato ignição MB (tipo prego)	R\$ 26,22	R\$ 52,44
098	FAC-1059	un	2	Contato ignição MASSEY FERGUSSON	R\$ 41,82	R\$ 83,64
099	ZEN-3015	un	2	Mancal alt. MB/CBT/AGRALE/FIAT	R\$ 43,30	R\$ 86,60
100	CIN-1324	un	2	Mancal alternador	R\$ 132,50	R\$ 265,00
101	ZEN-3947	un	2	Mancal alternador MB	R\$ 56,54	R\$ 113,08
102	ZEN-3017	un	2	Mancal alternador MB/AGRALE c/ rolamento	R\$ 53,24	R\$ 106,48
103	F-58	un	10	Farol aux red. Neblina universal	R\$ 34,50	R\$ 345,00
104	C-210	un	6	Farol aux. nebl. 6x4 tipo serra 2	R\$ 39,77	R\$ 238,62



105	ART-106	un	4	Farol p/ trator	R\$ 37,69	R\$ 150,76
106	VTO-6014	un	4	Farol selead beam grande	R\$ 34,94	R\$ 139,76
107	K-4000	un	4	Farol selead beam pequeno	R\$ 25,00	R\$ 100,00
108	RC-753	un	6	Farol tipo selead beam H4	R\$ 11,11	R\$ 66,66
109	VIN-2017	un	4	Farol trator c/ grade preto	R\$ 58,21	R\$ 232,84
110	F-121	un	6	Farol universal (tipo Rossi)	R\$ 46,76	R\$ 280,56
111	F-123	un	6	Farol universal (tipo Rossi)	R\$ 46,76	R\$ 280,56
112	F-125	un	2	Farol VW CAM. 94/99 LE	R\$ 184,94	R\$ 369,88
113	F-126	un	2	Farol VW CAM. 94/99 LD	R\$ 184,82	R\$ 369,64
114		un	30	Fita isolante 5m	R\$ 2,10	R\$ 63,00
115	HIK-1020	un	30	Fusível lamina 20 AMP 25-	R\$ 0,50	R\$ 15,00
116	HIK-9003	un	30	Fusível vidro 3AP/30AP/05AP/15AP/10AP-	R\$ 0,50	R\$ 15,00
117	HIK-7015	un	20	Fusível louca 15AP/8AP/30AP/-	R\$ 0,50	R\$ 10,00
118	102	un	3	Garfo motor part. MB/Valmet JF	R\$ 12,75	R\$ 38,25
119	GB-16362	un	3	Garfo motor part. VW/GM/FIAT-	R\$ 15,50	R\$ 46,50
120	KO1401	un	2	Garfo MP M93R 12V M100R 24V	R\$ 30,65	R\$ 61,30
121	GB16361	un	2	Garfo part. JF MB	R\$ 10,30	R\$ 20,60
122	ADN-348	un	2	Garfo part. PERKINS/MWM/BB	R\$ 10,38	R\$ 20,76
123	UEDA-1382	un	2	Garra bateria tipo jacaré CGA/200	R\$ 13,01	R\$ 26,02
124	DNI-4009	un	2	Giro flex 12V AM	R\$ 115,00	R\$ 230,00
125	DNI-4019	un	2	Giro flex 24V AM	R\$ 143,50	R\$ 287,00
126	Nº 7.701	un	2	Haste de part. KB *MB*SC*VOLVO*IVECO-	R\$ 84,10	R\$ 168,20
127	EDN-BR1	un	3	Horímetro 52mm aro preto	R\$ 65,15	R\$ 195,45
128	TU541059	un	3	Horímetro universal 24V	R\$ 59,27	R\$ 177,81
129	20 cm	un	60	Abraçadeira nylon	R\$ 0,45	R\$ 27,00
130	ETE-3575	un	40	Abraçadeira nylon 39cm	R\$ 0,87	R\$ 34,80
131	PW0105	un	20	Água bateria destilada 1000ml	R\$ 3,80	R\$ 76,00
132	94700045	un	2	Alternador 90A universal	R\$ 450,00	R\$ 900,00
133	1120591060	un	5	Anel	R\$ 33,62	R\$ 168,10
134	1120591075	un	3	Anel ajuste alternador	R\$ 15,60	R\$ 46,80
135	ZM531	un	3	Autom. Part. c/ pistão MB JF	R\$ 90,38	R\$ 271,14
136	ZM571	un	3	Autom. Part. Corcel II/Gol	R\$ 84,50	R\$ 253,50
137	5ZM501	un	5	Autom. Part. s/pistão PERKINS	R\$ 76,22	R\$ 381,10
138	45HD	un	4	Bateria 45HD Selada	R\$ 147,57	R\$ 590,28
139	60ND	un	5	Bateria 60ND Selada	R\$ 174,30	R\$ 871,50
140	100NE	un	6	Bateria 100NE	R\$ 257,73	R\$ 1.546,38
141	150TD	un	5	Bateria 150TD	R\$ 318,88	R\$ 1.594,40
142	ZEN024	un	3	Bendix part. PERKINS todos	R\$ 48,76	R\$ 146,28



143	ZEN0105	un	3	Bendix part. MB JF	R\$ 55,12	R\$ 165,36
144	ZEN0108	un	3	Bendix part. Chevette/Monza	R\$ 34,50	R\$ 103,50
145	ZEN0111	un	2	Bendix part. Fiat todos	R\$ 26,48	R\$ 52,96
146	ZN0087	un	2	Bendix part. SCANIA/VOLVO/MF-11 DENTES-	R\$ 204,99	R\$ 409,98
147	B-58V	un	10	Bloco farol aux. F-58-	R\$ 29,97	R\$ 299,70
148	NC-0740	un	2	Bobina part. MB (JF) 12V	R\$ 87,61	R\$ 175,22
149	BOB-31028	un	2	Bobina part. PERKINS 12V	R\$ 80,80	R\$ 161,60
150	NC-0726	un	2	Bobina part. SCANIA (KB) TODOS	R\$ 206,50	R\$ 413,00
151	NC-0617	un	2	Bobina part. Volks Kombi/Brasília	R\$ 37,15	R\$ 74,30
152	D15310	un	2	Bóia combustível caminhões leves	R\$ 69,20	R\$ 138,40
153	DPL0210	un	2	Bomba comb. VW/FIAT/FORD	R\$ 98,82	R\$ 197,64
154	82161	un	4	Bombinha bico fino 12V	R\$ 15,25	R\$ 61,00
155	IM-11039	un	4	Botão part. Universal preto tipo baqueli	R\$ 9,82	R\$ 39,28
156	IM-11036	un	4	Botão part. Universal tipo D.K.W	R\$ 12,72	R\$ 50,88
157	119-STD	un	20	Bucha motor partida todas	R\$ 6,00	R\$ 120,00
158	MTE-70576	un	2	Bulbo rad. VW/GM/FORD/FIAT 76G	R\$ 30,75	R\$ 61,50
159	360002001R	un	2	Bulbo pressão do óleo VW/CARGO 2 pólos	R\$ 131,83	R\$ 263,66
160	DPL-1052	un	2	Buzina caracol 2 terminal 12V	R\$ 24,00	R\$ 48,00
161	CIA12500	MT	10	Cabo bateria 25mm	R\$ 15,37	R\$ 153,70
162	CIA15000	MT	10	Cabo bateria 50mm	R\$ 26,55	R\$ 265,50
163	PKRX135H	un	2	Suporte escova delco 37MT 24V	R\$ 95,20	R\$ 190,40
164	Nº1. 102/4	un	3	Suporte escova GM/PERKINS/CBT	R\$ 24,17	R\$ 72,51
165	SB07	un	5	Suporte bateria todos	R\$ 4,60	R\$ 23,00
166	Nº 1.196/4	un	2	Suporte escova VW/CUMMINS 12V	R\$ 76,37	R\$ 152,74
167	Nº 1.119/4	un	2	Suporte escova MB/GM/FIAT -	R\$ 20,00	R\$ 40,00
168	Nº 1.121/4	un	2	Suporte escova VW/FORD (37MT) 24V	R\$ 77,00	R\$ 154,00
169	ZM501.91	un	3	Tampa autom.	R\$ 25,97	R\$ 77,91
170	AX-RP001	un	2	Tampa trás. Partida KB SC/MB – PLASTICA	R\$ 53,54	R\$ 107,08
171	TRM	un	10	Terminal bateria	R\$ 6,00	R\$ 60,00
172	IM-182S	un	40	Terminal fio fêmea c/ trava (enc.pequeno-	R\$ 0,60	R\$ 24,00
173	ETE-7501	un	40	Luva p/ terminal enc. c/ trava	R\$ 0,15	R\$ 6,00
174	GB-13262	un	6	Trava ind. Partida MB JF	R\$ 5,93	R\$ 35,58
175	GB-13195	un	6	Trava ind. Partida PERKINS	R\$ 5,36	R\$ 32,16
176	KO1258	un	2	Trava part. CARGO CUMMINS	R\$ 18,20	R\$ 36,40
177	ETE-7311	un	3	Triangulo de segurança	R\$ 10,00	R\$ 30,00
178	7600-100TH	un	1	Válvula acionadora freio motor 12V	R\$ 136,60	R\$ 136,60



179	330001040	un	1	Válvula eletromagnética D-20/F1000	R\$ 130,14	R\$ 130,14
180	VP-7013	un	4	Válvula limp. Enmenda	R\$ 4,92	R\$ 19,68
181	BRO-318	un	1	Válvula solenóide 12V VW/CUMMINS	R\$ 232,56	R\$ 232,56
182	IK-17500	un	4	Vela aquecedora PERKINS todos	R\$ 41,00	R\$ 164,00
183	ZEN-4202	un	2	Ventoinha alternador MB/PASSAT	R\$ 25,00	R\$ 50,00
184	ZEN-4201	un	2	Ventoinha alternador SCANIA/VOLVO/MB	R\$ 25,00	R\$ 50,00
185	PHS-12342	un	6	Lâmpada bi-iodo farol 12V 60/55W (H4)	R\$ 17,00	R\$ 102,00
186	PHS-13258	un	6	Lâmpada iodo 24V 70W (H1)	R\$ 26,80	R\$ 160,80
187	PHS-13598	un	6	Lâmpada painel c/ soquete 24V	R\$ 7,80	R\$ 46,80
188	PHS-13342	un	6	Lâmpada bi-iodo 24V 75/70W (H4)	R\$ 30,00	R\$ 180,00
189	PHS-12972	un	6	Lâmpada H7 12V 55W	R\$ 31,24	R\$ 187,44
190	PHS-13972	un	6	Lâmpada iodo 70W 24V (H7)	R\$ 63,10	R\$ 378,60
191	GFO.163	un	4	Lanterna tras. MB 1313	R\$ 37,50	R\$ 150,00
192	GF180	un	3	Lanterna trás. VOLKS/ D-20 C/ luz de ré	R\$ 26,57	R\$ 79,71
193	8PK1380	un	4	Correia F1000/F4000 AP96 MVM-	R\$ 60,65	R\$ 242,60
194	8PK1420	un	3	Correia F4000/CARGO/VW	R\$ 56,98	R\$ 170,94
195	8PK1443	un	3	Correia CARGO 1215>1617 CAM VW-	R\$ 70,83	R\$ 212,49
196	K080567	un	3	Correia FORD/VW/ ONIBUS 1618	R\$ 46,40	R\$ 139,20
197	8PK1500	un	3	Correia CAM.VW 16.210 CUMMINS	R\$ 68,87	R\$ 206,61
198	8PK1515	un	3	Correia alt. SCANIA S/ 4	R\$ 137,69	R\$ 413,07
199	8PK1550	un	3	Correia SCANIA 124 98> MODERNO-	R\$ 81,52	R\$ 244,56
200	GA-1107	un	6	Diodo negativo	R\$ 12,70	R\$ 76,20
201	GA-1100	un	6	Diodo positivo	R\$ 12,70	R\$ 76,20
202	GRA-816	un	2	Engrenagem limpador-	R\$ 40,20	R\$ 80,40
203	13X1375	un	2	Correia MB L1214/OM 366A/LA-	R\$ 25,97	R\$ 51,94
204	EX-94B	un	6	Escova alt. Ex-94b	R\$ 4,40	R\$ 26,40
205	BX162/ 12V	un	4	Escova alt. MB CORCEL/BRASILIA	R\$ 5,10	R\$ 20,40
206	9124080043	un	6	Escova alternador 043	R\$ 7,45	R\$ 44,70
207	13X0925	un	2	Correia MB L1215>2318 0371 DH	R\$ 41,57	R\$ 83,14
208	BSX44	un	2	Escova part.	R\$ 22,60	R\$ 45,20
209	MDSK - 45/24V	Um	2	Escova part. KB 104 KRUG	R\$ 36,50	R\$ 73,00
210	BSX561	Um	3	Escova part. MB 85> p/ soldar 12V	R\$ 16,29	R\$ 48,87
211	BSX-433-12V	Um	2	Escova part. MB JF 1316/1516 trator CBT	R\$ 16,65	R\$ 33,30
212	213/13	Um	6	Escova partida MWM/PERKINS	R\$ 22,45	R\$ 134,70
213	SPG1000	Um	15	Espaguete corrugado 10mm	R\$ 1,65	R\$ 24,75



214	GC912	Um	15	Espaguete corrugado 15mm 16mm	R\$ 2,97	R\$ 44,55
215	25mm	Um	15	Espaguete corrugado 25mm	R\$ 3,83	R\$ 57,45
216	SPG-05	Um	15	Espaguete plast. 5mm	R\$ 0,75	R\$ 11,25
217	SPG-08	Um	15	Espaguete plast. 8mm	R\$ 0,88	R\$ 13,20
218	SPG-10	Um	15	Espaguete plast. 10mm	R\$ 1,20	R\$ 18,00
219	2.459	Um	2	Estator CARGO 60A 14V	R\$ 118,30	R\$ 236,60
220	ARI-382	Um	2	Estator MB 55A 12V	R\$ 117,00	R\$ 234,00
221	2.045	Um	2	Estator SCANIA/VOLVO/CARGO 45A	R\$ 108,78	R\$ 217,56
222	ARI-121	Um	2	Induzido part. MB JF-	R\$ 169,00	R\$ 338,00
223	1.023	Um	2	Induzido part. PERKINS-	R\$ 163,45	R\$ 326,90
224	IM-11140	Um	2	Int. freio FORD todos	R\$ 17,30	R\$ 34,60
225	IM-11139	Um	2	Int. freio GOL/PASSAT	R\$ 17,15	R\$ 34,30
226	3RHO-320	Um	2	Int. freio MB terminal prata	R\$ 25,00	R\$ 50,00
227	3RHO-310	Um	2	Int. freio VW todos bipolar-	R\$ 17,94	R\$ 35,88
228	3RHO-4469	Um	2	Int. RE FORD CARGO/F4000 85>	R\$ 28,70	R\$ 57,40
229	DTC-2046	Um	2	Int. reduzida FORD CARGO c/ chicote	R\$ 50,52	R\$ 101,04
230	DTC-2045	Um	2	Int. alerta CARGO	R\$ 39,57	R\$ 79,14
231	3RHO 385	Um	2	Int. freio FIAT todos os modelos-	R\$ 26,50	R\$ 53,00
232	3RHO3327	Um	2	Int. óleo VW CAM.8150/9150 4-6 cil-	R\$ 17,48	R\$ 34,96
233	35259395	Um	2	Junta vedação M100R-12V e 24V VW	R\$ 3,55	R\$ 7,10
234	35258624	Um	2	Junta vedação M93R 12V CARGO/VW	R\$ 3,20	R\$ 6,40
235	PHS-12498	Um	20	Lâmpada 1 polo 12V 21W (1141)	R\$ 2,15	R\$ 43,00
236	PHS-12913	Um	20	Lâmpada 1 polo 12V 2W painel (53)	R\$ 1,62	R\$ 32,40
237	PHS-12499	Um	20	Lâmpada 2 pólos 12V 21W P. DESENC. (1034)	R\$ 2,95	R\$ 59,00
238	PHS-12821	Un	10	Lâmpada 1 pólo 12V 5W (67)	R\$ 1,62	R\$ 16,20
239	PHS-13913	Un	10	Lâmpada 1 pólo 24V 2W painel (53)	R\$ 1,90	R\$ 19,00
240	PHS-13821	Un	10	Lâmpada 1 pólo 67 24V	R\$ 2,20	R\$ 22,00
241	PHS-13498	Un	10	Lâmpada 1 pólo 24V 21W (1141)	R\$ 2,40	R\$ 24,00
242	PHS-13499	Un	15	Lâmpada 2 pólos 1034 24V	R\$ 3,70	R\$ 55,50
243	PHS-12336	Un	10	Lâmpada iodo 12V 55W (H3)	R\$ 14,58	R\$ 145,80
244	PHS-12258	Un	10	Lâmpada iodo 12V 55W (H1)	R\$ 15,63	R\$ 156,30
245	13X1220	Un	4	Correia alt. SCANIA 142/143-	R\$ 25,38	R\$ 101,52
246	13X1100	Un	3	Correia MB/Ônibus	R\$ 37,17	R\$ 111,51
247	13X1550	un	3	Correia SCANIA T113/R113 94>-	R\$ 35,47	R\$ 106,41
248	13X1575	un	3	Correia MB/1935 SCANIA 111/112/113 S/ AR-	R\$ 44,60	R\$ 133,80
249	13X1345	un	4	Correia F12000>21000 MWM/89	R\$ 30,45	R\$ 121,80



250	13X1450	un	4	Correia FORD CARGO85/94 TODOS-	R\$ 30,50	R\$ 122,00	
251	13X1175	un	2	Correia GOL/ESCORT/APO/DREY AC-	R\$ 16,50	R\$ 33,00	
252	GFO.161	un	4	Lanterna trás. MB 1113 c/v-	R\$ 17,40	R\$ 69,60	
253	GFO.185	un	2	Lanterna trás. Autolatina	R\$ 30,98	R\$ 61,96	
254	GF205	un	4	Lanterna trás. Canoinha	R\$ 13,50	R\$ 54,00	
255	GF215	un	2	Lanterna trás. Pára-choque-	R\$ 18,65	R\$ 37,30	
256	GFO.210	un	2	Lanterna diant. MB 608 todos-	R\$ 8,82	R\$ 17,64	
257	GFO.178	un	2	Lanterna lateral MB para choque	R\$ 8,50	R\$ 17,00	
258	GFO.195D	un	2	Lanterna lat. Base curva VOLKS LD-	R\$ 10,78	R\$ 21,56	
259	GF2.193AM	un	2	Lanterna diant. VW-	R\$ 17,91	R\$ 35,82	
260	GF.110.9	un	4	Lanterna lat. Soq. Externo 1 polo	R\$ 7,95	R\$ 31,80	
261	GFO.156	un	4	Lanterna (pudim) MB	R\$ 7,92	R\$ 31,68	
262	GFO.171 GF2.171	un	4	Lanterna sup. Teto MB moderno	R\$ 11,54	R\$ 46,16	
263	GFO.182	un	3	Lanterna teto CAM. VW-	R\$ 10,96	R\$ 32,88	
264	GFO.213CR	un	2	Lanterna plafonier quadrada-	R\$ 21,00	R\$ 42,00	
265	GF020	un	5	Lente bicolor	R\$ 8,45	R\$ 42,25	
266	GF016	un	4	Lente bicolor	R\$ 6,67	R\$ 26,68	
267	GF021	un	4	Lente AM/VM/BR/VD/-	R\$ 2,95	R\$ 11,80	
268	GF031	un	4	Lente AM/VM/AZ/BR/VD/RX/-	R\$ 3,74	R\$ 14,96	
269	GF034	un	4	Lente AM/BR/-	R\$ 6,42	R\$ 25,68	
270	GF017	un	4	Lente bicolor	R\$ 6,30	R\$ 25,20	
271	GF033	un	4	Lente AM/VM/BR/-	R\$ 6,90	R\$ 27,60	
272	GF030	un	4	Lente AM/VM/AZ/BR/RX/VD/	R\$ 2,97	R\$ 11,88	
273	GF011	un	4	Lente AM/VM/AZ/BR/VD/	R\$ 3,70	R\$ 14,80	
274	ETE-7063	un	4	Indicador luminoso piloto AM/VD/VM-	R\$ 5,87	R\$ 23,48	
275	1.385	un	1	Induzido part. CARGO/VW 12V	R\$ 358,95	R\$ 358,95	
276	KO1197	un	1	Induzido part. CARGO/VW 24V	R\$ 376,00	R\$ 376,00	
277	1.249	un	1	Induzido part. DELCO 37MT 12V	R\$ 514,65	R\$ 514,65	
278	ARI-139	un	1	Induzido part. JD 12V	R\$ 277,73	R\$ 277,73	
279	ARI-122	un	1	Induzido part. JF 24V MB	R\$ 200,00	R\$ 200,00	
280	1.151	un	1	Induzido part. KB VOLVO/SCANIA	R\$ 426,15	R\$ 426,15	
TOTAL							43.419,96

Mão-de-obra

Item	Qtde	Unid	Discriminação	Valor Un	Valor Total
01	300	h	Serviços para recuperação/conserto do sistema elétrico de máquinas e veículos	30,00	9.000,00
Total mão-de-obra					9.000,00



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

23

Total do lote	52.419,96
---------------	-----------

OBSERVAÇÃO:

- **TODOS OS OBJETOS OFERTADOS DEVERÃO SER DE 1º QUALIDADE.**
 - **A GARANTIA DEVERÁ SER DE ACORDO COM REGRAS DO MERCADO ESTABELECIDAS PARA O PRODUTO.**
-



ANEXO II - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº ***/2013 (Vinculado ao ***** Nº ***/2013 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. LUIZ FERNANDO BANDEIRA, portador da cédula de identidade civil (RG) nº *****-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, *****, Estado do Paraná, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** II/SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de ***** Nº ***/2013, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento a **aquisição de *******, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com os lotes relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº ***/2013, para os quais a CONTRATADA foi a vencedora no certame licitatório.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de ***** nº ***/2013 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ ***** (*****)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Lote ***

ITEM	QTDE	APRES	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Total					

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo segundo dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.615-000

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas do INSS e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

- 05.01.267820005.2.013000.3.3.90.30.39.99 – 843 e
 - 05.01.267820005.2.013000.3.3.90.39.19.99 – 875.
-



CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O prazo máximo para fornecimento dos bens e serviços solicitados não poderá ser superior a *** horas corridos após sua solicitação formal, reservando-se ao Município o direito de recusá-lo se em desacordo com o pedido.

5.2 O contrato terá vigência da data de sua assinatura até *****, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.3 Havendo prorrogação, os preços sofrerão reajuste anual calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, tendo a apresentação da proposta como termo inicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA.

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.3.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4.1 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato;

7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- d) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- e) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- f) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

8.5 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de *** (***) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

8.6 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

8.7 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de ***** nº ***/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;



b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993,



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ***** de 2013.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Contratante

EMPRESA
REPRESENTANTE
Contratada



ANEXO III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. A documentação referente à habilitação **Pessoa Jurídica** deverá conter o seguinte:

1. A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:

1.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, caso haja, a última alteração contratual consolidada.
- c) – Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) – Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, ou empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Obs Quando os documentos do item 1.1 já terem sido apresentados para o credenciamento fora do envelope, não há necessidade de anexar os mesmos no envelope “B” – Documentos para Habilitação.

1.2. Para comprovação da regularidade fiscal:

A documentação relativa á Regularidade Fiscal consistirá, em:

- a) – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado;
 - b) - Prova de inscrição da empresa Licitante, no Cadastro de Contribuintes Estadual atualizado;
 - c) – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais);
 - d) – Prova de regularidade relativo a Seguridade Social (CND) do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pelo/INSS.
 - e) – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
 - f) - Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
-



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

1.3. Declarações:

- a) – Declaração do proponente de que não pesa sobre si, inidoneidade (Anexo V).
 - b) Declaração de cumprimento pela empresa Licitante, da obrigação prevista da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, conforme Anexo VIII
 - c) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo VII)
 - d) – Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital, conforme Anexo VI.
- Obs:** Quando a Declaração letra “d” for apresentada para o credenciamento, não há necessidade de anexar novamente no envelope “B” – Documentos para Habilitação.

1.3. Para comprovação da qualificação técnica:

- a) – **Alvará de localização e funcionamento da empresa participante**, fornecido pelo órgão competente da Administração Municipal.
- b) – **Licença Sanitária** da empresa participante fornecida pelo órgão competente da Administração Municipal.

1.4 Documentos facultativos

1.4.1 – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

1.4.2 – A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo IX), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

1.5 – Disposições Gerais referentes aos documentos:

1.5.1 – Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou por servidor público do Município de Marmeleiro, desde que as cópias estejam acompanhadas dos documentos originais e legíveis.

1.5.2 – Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.

1.5.3 - Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

1.5.4 – A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.5.5 – A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital, implicará na inabilitação do licitante.

1.5.6 – A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5.7 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº (xxx/2013 - PMM)

(Nome da Empresa), neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor credencia o Sr(a), conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão Presencial nº xxx/2013 – PMM, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

(Local e Data)

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO V – DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº (xxx/2013 - PMM)

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, Pregão Presencial nº xxx/2013, instaurada por esta Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ 2013.

Assinatura e identificação do representante
legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ
Endereço completo



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº (xxx/2013 - PMM)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº (xxx/2013 - PMM)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO PRESENCIAL Nº (xxx/2013 - PMM)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
 - 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.
-



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LEI 123/06

PREGÃO PRESENCIAL Nº (xxx/2013 - PMM)

Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA POSSUI CONTA CORENTE JUNTO
A AGÊNCIA BANCÁRIA**

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Marmeleiro:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a Modalidade Pregão Presencial nº xxxx/2013, instaurada por esta Prefeitura Municipal, que possuímos conta corrente junto a agências bancárias, para fins de depósitos por parte da Prefeitura Municipal de Marmeleiro, caso formos vencedores do certame. Segue abaixo a identificação da mesma

Banco: nº

Agência: nº

C/C: nº

Empresa:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ 2013.

Assinatura e identificação do representante
legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ

Endereço completo



ANEXO XI – ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

O programa “cotação Eletrônica de Preços” têm como objetivo registrar a proposta de preços oferecida pelo proponente referente determinada licitação.

Identificar o representante da empresa, responsável pelo preenchimento dos dados, bem como a geração destas informações em arquivo para envio em conjunto com a proposta impressa que comporá o envelope da proposta de preços.

O conjunto de arquivos necessários à utilização são:

- Instalador.msi
- Processo_ano_númerodoprocesso_númerodofornecedor.kit (note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta).

Observação: É necessário que o sistema operacional Windows já possua a instalação dos componentes:

- **Microsoft.NET Framework 2.0 (Windows XP), disponível no caminho:**
<http://www.microsoft.com/downloads/details.aspx?familyid=5b2c0358-915b-4eb5-9b1d-10e506da9d0f&displaylang=pt-br> (opção NetFx20SP2_x86.exe)
-
- **Microsoft .NET Framework 3.5, disponível no caminho:**
<http://www.microsoft.com/downloads/thankyou.aspx?familyid=333325fd-ae52-4e35-b531-508d977d32a6&displaylang=pt-br> (opção **DOWNLOAD**)
- **Microsoft .NET Framework 4, disponível no caminho:**
http://www.baboo.com.br/conteudo/modelos/Microsoft-NET-Framework-4_a38566_z0.aspx

1º PASSO – Instalação da “cotação Eletrônica de Preços”



- execute o programa “instalador.msi”, contido no arquivo compactado enviado pela entidade que esta efetuando a licitação. Após o carregamento selecione a opção avançar.

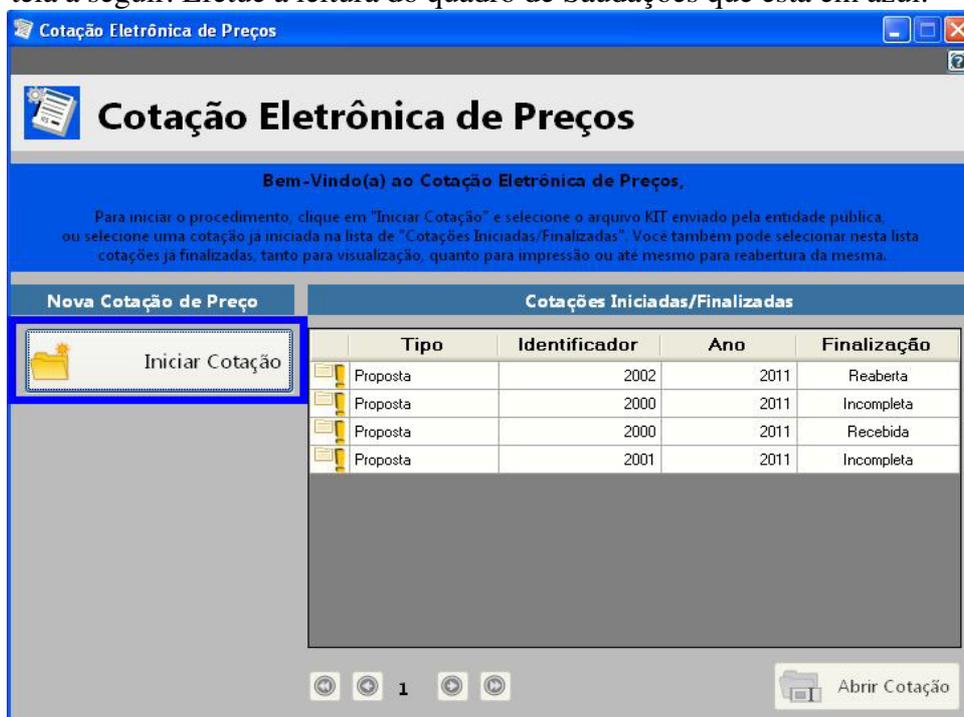


- Altere o caminho de instalação para C:\PRONIM\KIT PROPOSTA,
- Depois escolha a opção avançar em todas as etapas.
- Será criando na área de trabalho atalho com o nome de

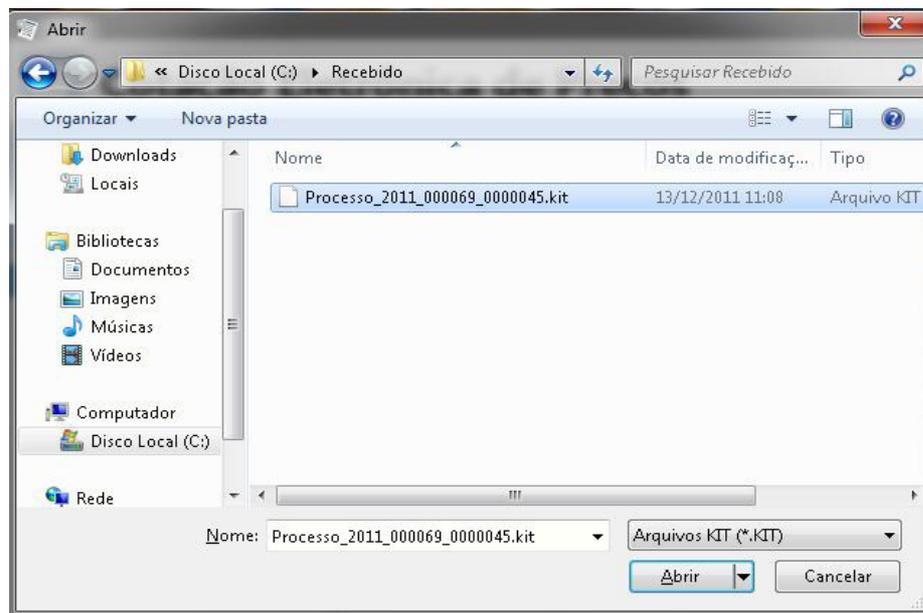


2º PASSO – Preenchimento da Proposta

- a) Após a execução do aplicativo “Cotação Eletrônica de Preços”, será apresentada a tela a seguir. Efetue a leitura do quadro de Saudações que esta em azul.



- b) Selecione a opção “iniciar cotação”, selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pela Divisão de Licitações e clique em abrir.



Cotação Eletrônica de Preços
Prefeitura Municipal de Tupãssi

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: Seleção de propostas visando Registro de Preços para: Lote 01: Material de Expediente; Lote 02: Mate...
Processo Número: 69/2011

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens... Imprimir...

Preencher Proposta

Campos Obrigatórios

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade*	Valor Unitário*	Marca do Item	Prazo de Execução*	Validade da Proposta*	Total por Item
1	1	Agenda Diário 2012, com as características mínimas a seguir: form...	55,00	UN						
1	2	Almofada para carimbo, nº 03 (azul) com tampa de metal	40,00	UN						
1	3	Apontador para lápis, material plástico, tipo escolar, com um furo	790,00	UN						
1	4	Bastão silicone, transparente, tipo cola quente (grosso) pacote cc	90,00	PCT						
1	5	Bastão silicone, transparente, tipo cola quente (fino) pacote com	90,00	PCT						
1	6	Bobina para Aparelho de Fax, 216mmx30m, papel térmico de ate	45,00	UN						
1	7	Bobina para autenticadora, 75mmx30m (uma via)	50,00	UN						
1	8	Bobina para Calculadora Elétrica, 57mmx30mm (uma via) cx c/ 3	10,00	CX						
1	9	Borracha nº 40, apagadora de escrita. Material borracha, atóxica,	125,00	CX						
1	10	Caderno Brochura calígrafo, capa em motivo infantil c/ 48 folhas	500,00	UN						
1	11	Caderno Brochura desenho, capa em motivo infantil c/ 48 folhas	1.050,00	UN						
1	12	Caderno Brochura linguagem, capa em motivo infantil c/ 48 folh	1.050,00	UN						
1	13	Caderno Brochura quadrilábulo, capa em motivo infantil c/ 48 k	1.050,00	UN						

Fornecedor: Wermuth_Cia. Ltda. Prazo de Execução: 12 meses Validade da Proposta: 12 meses Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:

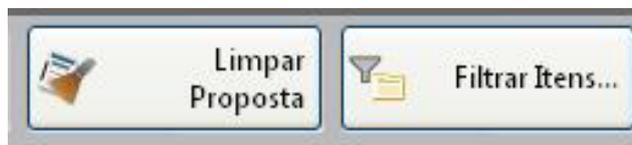
1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: Completo Pendente

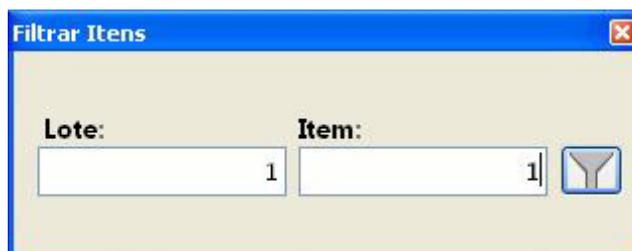
Fase 1 – Preenchimento Proposta - Serão carregados no programa todos os lotes e itens que compõem a licitação. Deste modo preencha a proposta, informando para cada item em que deseja participar o valor unitário*, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.

Opções extras para o usuário:

- Limpar proposta: selecione esta ação para limpar os dados de **TODOS** os lotes e itens já cadastrados na proposta.



- Filtrar itens: Selecione esta opção para selecionar o lote/item específico para cotação.



Concluído o preenchimento da proposta, clique em **“SALVAR PROPOSTA”**.

Observação:

- É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.
- O campo valor unitário deve ser preenchido com valor igual ou menor que o valor apresentado, caso seja preenchido com valor maior que o edital o item será desclassificado pela comissão de licitações.

Fase 2 – Cadastrar Representante Legal – Clique em cadastrar representante legal:





Cotação Eletrônica de Preços
Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR SERVIÇOS DE TORNO PARA FABRICAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DAS ... Processo Número: 489/2011

Salvar X Cancelar

Cadastrar Representante Legal

Campos Obrigatórios

Nome:

Tipo de Documento: Número do Documento:

CNPJ:

Cargo: Data de Impressão: 20/12/2011

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta
2. Cadastrar Representante Legal
3. Finalizar Proposta

Legenda: Completo Pendente

Preencher os campos a seguir e clique em salvar:

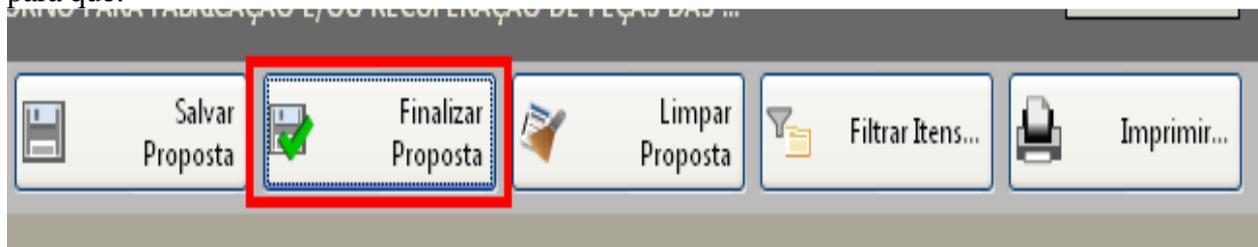
- O nome do representante legal;
- O CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal;
- O cargo e a data de impressão da proposta.

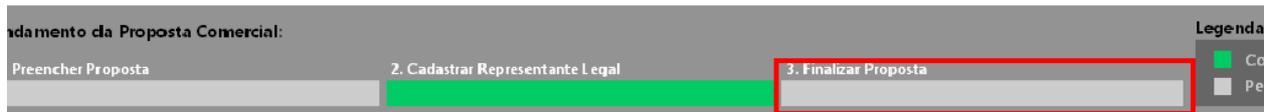
Após o preenchimento dos dados (itens e representante), solicitamos que seja impresso a proposta para conferência e caso a mesma esteja de acordo com a vontade do proponente, a mesma será assinada e carimbada para posterior envio.



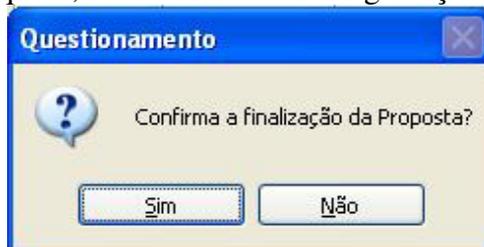
Fase 3 – Finalizar Proposta:

Caso os dados digitados e conferidos estejam corretos, selecione a opção “Finalizar Proposta”, para que:





Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:



Selecione um diretório e aponte o nome para o arquivo, sugerimos usar o mesmo nome do arquivo originalmente recebido, porém em pasta diferente o local de gravação do arquivo recebido.

Em seguida, grave o arquivo.KIT em CD/DVD, para ser enviado junto com a proposta impressa.

Caso for necessário alterar alguma das informações constantes na proposta comercial após a mesma já estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA**:



Obs: Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizá-la novamente e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações.